



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0037008-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

37008

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

37.008

1

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Matricula

Ficha

Goiânia, 16 de dezembro de 1980.

IMÓVEL: Um apartamento de nº 401, do Edifício San Raphael, contendo: varanda, estar social, hall interno, sala de jantar, sala de TV, suite para casal com quarto, banheiro e vestiário, quarto com banheiro privativo, quarto com banheiro social, lavabo, copa, cozinha, despensa, banho para empregada, área de serviço e 02 boxes de garagem, com área total de 309,98 metros quadrados, sendo: 243,00 metros quadrados de área privativa, 52,18 metros quadrados de garagem, 14,80 metros quadrados de área comum, e a fração ideal correspondente a 48,75 metros quadrados ou 10% do lote 18, da quadra 48, a rua 12, Setor Central, nesta Capital, com área de 487,50 metros quadrados. **PROPRIETÁRIO:** WALTER BENETTI, brasileiro, desq, comerciante, CI nº 58.585-Go e CPF nº 003.436.251-72, residente e domiciliado nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 31.994, deste Cartório. Dou fé. O sub oficial. *V. J. M.*

RL. 37.008 - Goiânia, 16 de dezembro de 1980. Por Escritura Pública de Compra e Venda e de Re-Ratificação, lavradas no 5º ofício desta Capital, Ls 271 e 275, fls. 79 e 110v/111v, em 09/10/79 e 24/09/80, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula à **MARINA VICENTE DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, do lar, CI nº 127.132-Go e CPF nº 195.700.071-68, residente e domiciliada, nesta Capital; pelo preço de Cr\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil cruzeiros). Sem Condições. Dou fé. O sub oficial. *V. J. M.*

R2 - 37.008 - Goiânia, 09 de março de 1982 - Por Escr. Públ. de Compra e Venda, lavrada no 5º ofício desta capital, Ls 287, fls. 43/44v, em 11/12/81, a proprietária acima, vendeu o imóvel ao Sr. **JUAREZ CANDIDO GAIA**, fazendeiro, CI 233.468-MG., CPF 010.140.306-25, casado com **PRISCILLA HOLLAND GAIA**, brasileiros, residentes nesta capital, pelo preço de Cr\$ 4.500.000,00. Sem condições. Dou fé. O sub oficial. *V. J. M.*

R.3-37.008-Goiânia, 13 de junho de 1.994:-por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro nº. 1057, fls. 127/128, datada de: 11.05.94, os proprietário retro qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para o Sr. **RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO**, CI. nº. 48.199-GO, e CPF. nº. 002.866.991-68, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com a Sra. **MIRNA MONTEIRO DE MENDONÇA**, residente e domiciliado nesta Capital; pelo preço de Cr\$10.000.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme Laudo nº. 07628-9, de: 13.06.94, consta da escritura a apresentação ao Tabelião das Certidões de quitação exigidas pela legislação Dou fé. O Oficial. *V. J. M.*

/LV/

AS





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0037008-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º 37.008

R.4-37.008-Goiânia, 14 de Junho de 1.994:-Por Escritura Pública de Hipoteca e Outras Avenças, lavrada no 4º Tabelionato de notas desta Capital, no livro n.º 1062, às fls. 188/194, datada de: 14.06.94, os proprietários retro qualificados sendo a Sra. Mirna Monteiro de Mendonça, portadora do CIC. n.º. 391.528.981-72; deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, CCC.n.º. 00.000.000/0086-80, Agência Centro, nesta Capital para garantia do mutuô da firma: **COUROS GOIANO LTDA**, CGC; N.º. 25.139.023/0001-02, com sede nesta Capital, pelo prazo de 05(cinco) anos, ate o limite de CR\$529.875,000,00, equivalentes a US\$250.000,00, a taxa de câmbio de CR\$2.119,50, ca da do lar vigente no dia 10.06.94. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial. *[Assinatura]*

R5-37.008 - Goiânia, 04 de março de 2009. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora datado de 20/10/2008, protocolado sob n.º 407.236 em 27/02/2009, devidamente firmado por Leida Maria Peixoto Pinheiro, Diretora de Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, extraído em cumprimento à ordem do MM. Juiz Federal Dr. Abel Cardoso Moraes, nos Autos de Execução Fiscal, processo n.º 2008.35.00.018095-1, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 19/01/2009, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e a parte ideal de 40,75% do matriculado sob n.º 101.920, para garantir o pagamento da importância de R\$ 99.664,59, devida à exequente acima. Os imóveis encontram-se depositados em mãos de Rubens Mascarenhas Brandão, como fiel depositário particular, investido na forma da Lei Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av6-37.008 - Goiânia, 29 de fevereiro de 2012. Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado extraído dos Autos de Execução Fiscal (Processo n.º 2008.35.00.018095-1), datado de 10/11/2011, protocolado sob n.º 478.905 em 13/02/2012, para retificar o R5 acima consignando que dê conformidade com a determinação exarada no Despacho nos autos do Dr. Abel Cardoso Moraes, Juiz Federal, em 12/05/2011, aquela penhora recaiu sobre o imóvel desta matrícula e a totalidade do matriculado sob o n.º 101.920. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R-7-37008 - Protocolo n. 659078, de 26/04/2018. **PENHORA**. Por Mandado de 30/01/2018, expedido pelo Juízo Federal da 10ª Vara Federal de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 39854-55.2013.4.01.3500, requerido pela FAZENDA NACIONAL contra RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 127.460,68, tendo como fiel depositário Rubens Mascarenhas Brandão. Selo Digital n. 01911804101042127705534. Goiânia, 02 de maio de 2018. Dou fé. *[Assinatura]*





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0037008-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

37.008

MATRÍCULA

02

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 14 de dezembro de 2018

R-8-37008 - Protocolo n. 682024, de 12/12/2018. **PENHORA.** Pela Carta Precatória datada de 07/08/2017, expedida pelo Juízo de Direito da Vara de Crimes e Fazendas Públicas da Comarca de Hidrolândia-GO, extraído do Processo n. 466617-85.2007.8.09.0071 (200704666175), requerido pela FAZENDA NACIONAL contra RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO, já qualificado, devidamente cumprida pelo Juízo Federal da 10ª Vara da Justiça Federal de Goiânia-GO, no Processo n. 24874-64.2017.4.01.3500, o imóvel desta matrícula foi penhorado. O imóvel foi avaliado em R\$ 620.000,00, para garantia do débito de R\$ 80.883,90, tendo como fiel depositário RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO. Selo Digital n. 01911810171419127706558. Goiânia, 14 de dezembro de 2018. Dou fé.

R-9-37.008 - Protocolo n. 828.973, de 01/09/2022. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 11/08/2022, pelo Juízo de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, extraído dos Autos n. 0046588-42.2007.8.09.0051, requerido por CONDOMINIO DO EDIFÍCIO SAN RAPHAEL contra RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO e MIRNA MONTEIRO MENDONÇA, já qualificados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 1.018.474,37 (um milhão, dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), calculado em 10/09/2022, tendo como fiéis depositários RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO e MIRNA MONTEIRO MENDONÇA. Emolumentos: R\$ 5.742,56. FUNDESP: R\$ 574,26. FUNEMP: R\$ 172,28. FUNCOMP: R\$ 172,28. FEPADSAJ: R\$ 114,85. FUNPROGE: R\$ 114,85. FUNDEPEG: R\$ 71,78. ISS: R\$ 287,13. Total: R\$ 7.249,99. Selo Digital n. 00122209012964925430105. Goiânia, 26 de setembro de 2022. Dou fé.

Av-10-37.008 - Protocolo n. 853.400, de 16/03/2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Por Ofício n. 046/2023, expedido em 15/03/2023, extraído do Processo n. 0117805-06.2009.8.09.0107, o Juízo de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Morrinhos-GO, determinou o cancelamento da penhora constante do **R-5** e da **Av-6**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122303132990025430388. Goiânia, 21 de março de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Luana Vilela Moreira.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **37.008** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **00122505212531834422054**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por VANESSA FRANCALIM LIMA
(983.490.402-97)

Goiânia/GO, 29 de maio de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

